

2020

Pauta da 19ª Sessão Ordinária



“Unidos por Ipameri”

Adm.: 2019/2020



Câmara Municipal de Ipameri

4ª Sessão Legislativa – 18ª Legislatura

07/05/2020



PAUTA

19ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 07/05/2020, DA
3ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 18ª LEGISLATURA.

1. ABERTURA DA SESSÃO

) Abertura regimental: *“Sob a proteção de DEUS e havendo número legal, declaro aberta a presente Sessão”.*

) Leitura Bíblica:

Convidado para a Sessão:

2. EXPEDIENTE

) Leitura e votação da Ata da Sessão Ordinária de nº 018/2020, de 06/05/2020.

) **Convidar o Vereador Alisson Rosa para apresentar seu trabalho:**

- **Requerimento nº 084/2020** - Em caráter de urgência, providencias necessárias no sentido de elaborar propostas aos Programas: “Habitar Melhor” e “Casa Legal”, para a celebração de convênios, junto à Agência Goiana de Habitação do Estado de Goiás – AGEHAB, conforme o Chamamento Público aberto até o dia 20/05/2020.

- **Projeto de Decreto nº 007/2020**, que Concede Título de Cidadania (a Kелver Alcântara Vieira de Melo).

Uso da tribuna pelos vereadores, conforme a ordem de inscrição (art. 87, § 2º, do Regimento Interno).

3. ORDEM DO DIA

- Leitura e votação do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 002/2020, oriundo do Executivo Municipal, que “Revoga as Leis Municipais nºs 3.137/2017 e 3.138/2017.

- Leitura e votação única, em escrutínio secreto do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação ao **Projeto de Decreto nº 006/2020**, de autoria



PAUTA

do **Vereador Alisson Rosa**, que “Concede Título de Cidadania Ipamerina” (a Itamar de Lima).

Discussão e votação dos Requerimentos apresentados pelos Vereadores, de acordo com art. 129, do RI.

4. ASSUNTO DO DIA

5. ENCERRAMENTO

Próxima Sessão Ordinária do mês de maio: 08, às 14:00 horas.

Sob a proteção de DEUS, declaro encerrada a presente Sessão.



- O Poder Público Municipal, deverá instituir a Política de Qualidade na Gestão Pública e dá outras providências. (Lei Municipal nº 3.031/2015).

- O Poder Público Municipal deverá executar o Programa de Vacinação Domiciliar de Idosos e dá outras providências. (Lei Municipal nº 2.972/2014).

- Todas as agências bancárias e postos de atendimentos são obrigados a implantar divisórias, painéis ou outros meios que individualizem e privatizem o atendimento e dá outras providências. (Lei Municipal nº 3.001/2015).



/camaradeipameri

CURTIR



RÁDIO CÂMARA

NO CELULAR, NO COMPUTADOR,
COM VOCÊ, ONDE ESTIVER.

▶ PLAY

Para meditar

“Se você quer superar essa pandemia, comece a deixar florescer dentro de você o poder da solidariedade”.

(Jeferson Magister)

07 de maio – “Dia do Oftalmologista”



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

2020

PAUTA

PROJETO ESTABELECE USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA EM TODO PAÍS



Senado Federal



REQUERIMENTO Nº 084/2020

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto ao **EXECUTIVO MUNICIPAL** solicitar:

Em caráter de urgência, providencias necessárias no sentido de elaborar propostas aos Programas: “Habitar Melhor” e “Casa Legal”, para a celebração de convênios, junto à Agência Goiana de Habitação do Estado de Goiás – AGEHAB, conforme o Chamamento Público aberto até o dia 20/05/2020.

JUSTIFICATIVA: A matéria de minha lavra tem como objetivo precípuo criar políticas públicas de habitação social em nosso município, tendo em vista os programas do Governo do Estado de Goiás.

Destaca-se que a Agência Goiana de Habitação (AGEHAB), em conformidade com a Lei nº 14.542/2003, executa a política habitacional de interesse social do Estado, por meio da concessão de crédito outorgado do ICMS, vinculado ao Programa “**Habitar Melhor**”, destinado exclusivamente à aquisição de material de construção no intuito de atender as demandas de construção/ampliação/reforma/melhoria de unidades habitacionais e equipamentos públicos para famílias com renda de 0 a 3 salários mínimos. Já o Programa “**Casa Legal**”, destinado para regularizar moradias construídas em áreas de domínio do Estado de Goiás.

Justifica-se com a demanda acima exposta, de forma, que possamos garantir o direito à moradia dos nosso munícipes, assegurado pela art. 6º da CF, como direito fundamental.

SALA DAS SESSÕES, aos 04 dias do mês de maio de 2020.

Alisson Rosa
Vereador



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 007, DE 07 DE MAIO DE 2020.

Concede Título de Cidadania.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadania Ipamerina a **KELVER ALCÂNTARA VIEIRA DE MELO**, pelos relevantes serviços prestados ao município de Ipameri-GO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em Ipameri-GO, aos 07 dias do mês de maio de 2020.

Alisson Rosa
Vereador